ESCLARECIMENTO 1

REFERENTE: CREDENCIAMENTO - CPLI Nº 11.2024/5001

Uma instituição nos solicitou os seguintes esclarecimentos:

Seguem respostas da unidade técnica da Copasa, responsável pela análise da solicitação de esclarecimento.

DA PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

01) Acerca do capítulo décimo do edital, está correto o entendimento de que a obrigação do Contratante em submeter-se a normas e políticas de segurança deve ser entendida como o dever da instituição bancária de possuir políticas próprias de privacidade e segurança da informação que garantam o sigilo, confidencialidade, segurança e correto tratamento de dados, independentemente de qualquer diretriz do Contratante?

***Resposta**: Não está correto o entendimento. As políticas da Copasa deverão ser cumpridas pela Contratada.*

DOS CNPJs CONTEMPLADOS NO CREDENCIAMENTO

02) Considerando que o Anexo A dispõe que a prestação de serviço dos bancos credenciados será feita à Copasa e suas subsidiárias, solicitamos o esclarecimento de quais empresas e seus respectivos CNPJs subsidiárias à Copasa estão participando do presente credenciamento.

***Resposta:** COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - Copanor / CNPJ 09.104.426/0001-60.*

CONTA CORRENTE / CONTA SALÁRIO

03) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 5.028/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao banco credenciado para recebimento de seus vencimentos?

***Resposta:** Sim.*

04) Nesse mesmo sentido, considerando que o item 2.1 do Anexo A dispõe que o valor de R$31,63 a ser pago pelo banco credenciado por cada conta corrente aberta com a finalidade de recebimento de salários não menciona o mesmo para conta salário, podemos concluir que caso o empregado opte pela abertura de conta salário, tal valor não será devido?

***Resposta:** Não.*

05) Além do que dispõe o item 2.4 do Anexo A, está correto o entendimento de que as contas que apresentarem transferência automática (portabilidade) do valor para instituições credenciadas, também poderá ser deduzido o valor de R$31,63? Caso não seja deduzido,

está correto o entendimento de que o responsável por este pagamento será o banco destinatário da transferência automática?

Resposta: *Sim.*

06) O subitem 10.6 do Anexo A apresenta duas hipóteses de encerramento da conta corrente. Entretanto, também é permitido o encerramento da conta por iniciativa do próprio banco, conforme previsto na Resolução CMN n° 4.753/2019. Sendo assim, solicitamos confirmar o entendimento de que o encerramento da conta corrente poderá ser feito por solicitação do empregado, solicitação de órgão fiscalizador ou por iniciativa do banco.

Resposta: *Sim. Também por solicitação do banco em conformidade com a Resolução CMN 4753/19.*

07) Considerando a gama de pacotes de conta corrente de tarifas que serão isentos e disponibilizados por liberalidade do Banco aos colaboradores da Copasa e suas subsidiárias durante a vigência do contrato, gama esta que contempla as condições previstas no item 4.1 do Termo de Referência – Anexo A, é correto o entendimento de que fica eximido o Banco de responsabilidade do cumprimento do item 4.3 do Termo de Referência – Anexo A, caso o empregado da Copasa e suas subsidiárias opte por pacotes de tarifas não elegíveis à isenção, prevalecendo a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o empregado da Copasa?

Resposta: *O banco não poderá cobrar pelos serviços descritos conforme Tabela 2 do Anexo A.*

DOS EMPREGADOS

08) Qual é a quantidade total de funcionários (CPFs) da COPASA e demais Contratantes contemplada neste credenciamento?

Resposta: *10.146 empregados (9.670 Copasa e 476 Copanor).*

09) Favor informar o salário médio líquido dos últimos três meses dos funcionários contemplados neste credenciamento.

Resposta: *Copasa: R$ 4.410,76*
Copanor: R$ 1.635,12

10) Favor informar quais bancos atualmente processam a folha de pagamento das Contratantes deste credenciamento e suas respectivas porcentagens de participação.

Resposta: *Atualmente são credenciados os bancos Bradesco, Itaú e Santander.*

ASSINATURA DO CONTRATO

11) É correto afirmar que, a pedido da Credenciada, a Contratante encaminhará para a Contratada a via contratual para validação antes da sua assinatura, via plataforma de assintura Certisign?

ESCLARECIMENTO 1

Resposta: *A minuta do termo de credenciamento a ser assinado está disponível com os documentos desse processo de credenciamento (Anexo B), e os representantes da Copasa assinarão de forma digital, utilizando certificado valid, tipo A3.*

DA ESTRUTURA BANCÁRIA

12) Com relação ao item 6 do Anexo A – Termo de Referência, caso as Contratadas celebrem este novo credenciamento em epígrafe, é correto afirmar que as estruturas bancárias atuais poderão ser mantidas da forma como já estão instaladas na sede da Contratante?

Resposta: *Sim.*

13) Com relação ao item 5.3 do Anexo A – Termo de Referência, favor esclarecer:

a) O que são consideradas “dependências internas”?

Resposta: *Estações de trabalho dos empregados.*

b) Essa previsão se aplica aos funcionários do PAB já instalado nas dependências da COPASA?

Resposta: *Sim. Contudo, observar itens 5.1 e 5.2.*

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14) Considerando que o contrato atual com o Itaú Unibanco vigerá até 03 de julho de 2024, está correto o entendimento de que o novo contrato com vigerá 60 meses após essa data, se deferido o pedido de credenciamento dessa instituição?

Resposta: *Se deferido o pedido de credenciamento do banco, a nova vigência será a partir da data da assinatura do novo instrumento - termo de credenciamento.*

TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS

d) Solicitação de eventuais retenções em créditos constantes dos arquivos eletrônicos encaminhados: **D-1**;

15) Necessário maiores esclarecimentos do que exatamente a empresa questiona neste tópico de retenções.

Resposta: *Considerando que existe a possibilidade de exclusão de valores individuais antes de aprovação dos representantes da Companhia, o Banco deverá considerar essa possibilidade.*

f) Envio por parte da Instituição Bancária às CREDENCIANTES, de eventuais registros rejeitados: **D-1**

O banco gera e disponibiliza o arquivo retorno em torno de 15 minutos após o processamento do arquivo remessa, o arquivo retorno com o status do pagamento, se ele foi agendado, ou rejeitado e qual motivo da rejeição.

Resposta: *Correto.*

ESCLARECIMENTO 1

7.2.2. Nos casos de pagamento de **Fornecedores, Encargos Sociais e Tributos**:

b) Débito na conta das CREDENCIANTES dos recursos financeiros para os pagamentos: **D0**;

Para pagamentos de TRIBUTOS, caso a empresa inclua um pagamento para dia não útil (ex.: feriado) o sistema do banco irá olhar o cadastro para antecipar ou postecipar o pagamento. Para Tributos default é antecipar, ou seja, débito ocorrerá um dia útil antes do informado. Para Fornecedores ele seguirá o padrão do cadastro definido com o officer cash.

Resposta: *Correto.*

7.3. Os créditos deverão estar disponíveis na conta do empregado ou do fornecedor em até 30 (trinta) minutos após o débito nas contas correntes das Credenciantes.

Não temos como garantir que o crédito ocorrerá na conta do favorecido em até 30 minutos, pois o favorecido pode ter algum processos de portabilidade da conta, o banco favorecido possui processo interno para crédito e não temos prazo ou controle sobre isso.

Resposta: *Nesses casos, deverá constar no arquivo retorno com o status rejeitado e qual motivo da rejeição.*

7.7. É facultado às Credenciantes efetuar a mudança no intercâmbio de dados de transmissões via IBM CONECT DIRECT por outro similar de comum acordo, permanecendo os prazos pactuados inalterados, neste caso, todos os custos de licenciamento necessários a obtenção das licenças, manutenção e/ou suporte de utilização do software serão por conta da Instituição Bancária ou empresas credenciadas.

Por gentileza, pedimos esclarecer se o tema acima refere-se a mudança da ferramenta de transmissão conect direct para outras ferramentas tais quais SFG – ferramenta própria de transmissão do Itaú

Resposta: *Os processos de transmissões com o banco são contemplados no item 7.12 alínea "a", sendo as transmissões feitas pela empresa (VAN) Finnet, cuja empresa encontra-se em processo de implementação das transmissões via ferramenta IBM Connect:Direct.*

7.9. A Instituição Bancária ficará responsável por qualquer problema advindo da não transmissão dos arquivos de sua responsabilidade nos prazos estipulados.

É correto afirmar que se houver alguma instabilidade para envio do arquivo por parte do cliente, o banco não será responsabilizado?

Resposta: *Sim.*

ESCLARECIMENTO 1

7.10. Quando do processamento da transmissão das Credenciantes (movimento de débito) a Instituição Bancária efetuará, inicialmente, a consistência quanto aos padrões estabelecidos, registros “TRAILLER”, etc. Se não estiver de acordo ou não for acusado o recebimento, as Credenciantes deverão ser comunicadas imediatamente para correções e posterior retorno.

Dependendo do meio de comunicação existe a possibilidade do banco no caso de recebimento de um arquivo esperado no layout CNAB240 pagamentos, e se por exemplo a VAN enviou como uma informação CNAB400, o banco rejeitará sua recepção, e posicionará a VAN para que verifique e corrija. Agora se for recebido arquivo com erros na estrutura (trailer de lote faltante e etc) esse arquivo será rejeitado na recepção e não evoluirá para processamento, com isso não é gerado o arquivo retorno para a empresa. Aqui a empresa deve acompanhar o processamento, e não identificando o arquivo processado em até 30 minutos, deve contatar o time de atendimento técnico do banco para avaliar o ocorrido.

Resposta: *Correto.*

7.12. Alternativamente, as Credenciantes poderão utilizar as seguintes formas de transmissão, cujos custo, caso existam, serão por conta da Instituição Bancária:

a) *Value Added Network* – VAN (Rede de Valor Agregado), ou seja, empresas intermediárias entre parceiros de negócios com capacidade de compartilhar dados e informações proprietários por meio de processos de negócios de forma padronizada, que utilizarão o software descrito no item 7.6. .

b) *Application Programming Interface* - API (Interface de Programação de Aplicações, ou seja, conjunto de serviços e/ou funções implementadas em um programa de computador para que outros programas/aplicativos possam utilizar diretamente e forma simplificada.

É possível habilitar a troca de arquivos via VAN, desde que homologada com o banco. Já para API, o banco possui para alguns produtos, e no caso de pagamentos a API é para inclusão de pagamentos de PIX.

Resposta: *Correto.*

7.17. As Credenciantes terão um "Seu Número Obrigatório", que tem a finalidade de evitar duplicidade de compromissos através da utilização pelas Credenciantes do campo "Seu Número" (número de compromisso de escolha das Credenciantes). Se ocorrer repetição deste dado ("Seu Número"), o sistema da Instituição Bancária interpretará que houve duplicidade e rejeitará o segundo pagamento.

7.17.1. O campo "Seu Número" é de preenchimento obrigatório e não poderá se repetir.

7.17.2. Somente será permitida a reutilização da combinação "Seu Número” após o expurgo da base do sistema de pagamento a fornecedores ou cancelamento do compromisso

ESCLARECIMENTO 1

Para rejeição de pagamentos por duplicidade, o banco consiste outras informações internamente e não olha o campo seu número, pois este campo é de responsabilidade/livre de utilização pela empresa, e não é consistido.

Resposta: *O banco poderá ter outros mecanismos de verificação para rejeição de pagamentos por duplicidade, além do campo "Seu Número".*

7.20. A Instituição Bancária disponibilizará também no sistema de *internet banking* o arquivo-retorno de crítica, apontando eventuais erros ou inconsistências encontradas no arquivo enviado pelas Credenciantes, para que esta adote as providências e/ou correções necessárias e reenvie novo arquivo para que a Instituição Bancária dê prosseguimento ao processamento e cumprimento das instruções de pagamentos.

No internet banking (Bankline) não ficará disponível o arquivo retorno CNAB, a empresa possui acesso e consulta dos pagamentos com seus respectivos status (a efetuar, efetuados, não efetuados e etc);

Resposta: *Atualmente, a Companhia realiza o download do arquivo retorno um dia após o processamento, por meio do Bankline (Menu: Mais.../Transmissão de Arquivos/Transmissão (Produção)/Retorno/Recepcionar/Pagamentos - SPI/SISPAG.*

PAGAMENTO A FORNECEDORES, TRIBUTOS, E CONCESSIONÁRIAS

8.4. Quando o fornecedor não possuir conta corrente na Instituição Bancária, as Credenciantes utilizarão os serviços de TED, PIX ou Ordem de Pagamento, observando a ordem de preferência a seguir, para definição da instituição bancária pagadora:

a) Maior número de contas correntes de empregados;
b) PA nas instalações das CREDENCIANTES

É correto afirmar que os parâmetros cadastrais que geram ordem de pagamento aos colaboradores atendem a Copasa?

Resposta: *Favor esclarecer o questionamento.*

8.7. Caso a data estipulada para os pagamentos recaia em dia não útil ou sem expediente bancário nas praças em que devam ocorrer os pagamentos, referida data deverá ser considerada pela Instituição Bancária, para todos os fins deste Credenciamento, como sendo o primeiro dia útil subsequente à data originalmente programada.

8.7.1. Para pagamentos de compromissos de órgãos públicos e concessionárias, os registros serão rejeitados e as Credenciantes deverão enviar novo arquivo indicando a data correta para pagamento que deverá ser o 1º (primeiro) dia útil anterior ao dia do feriado.

Para pagamentos de TRIBUTOS, caso a empresa inclua um pagamento para dia não útil (ex.: feriado) o sistema do banco irá olhar o cadastro para antecipar ou postecipar o pagamento. Para Tributos default é antecipar, ou seja, débito ocorrerá um dia útil antes do

informado. Para Fornecedores ele seguirá o padrão do cadastro definido com a negociação e parâmetros cadastrais.

Resposta: *Correto.*

OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

12.1 Processar os registros recebidos das Credenciantes (movimento de crédito dos empregados e fornecedores), efetuando os débitos nas contas correntes das Credenciantes, nas datas de pagamentos identificados nas transmissões.

Para pagamentos de TRIBUTOS, caso a empresa inclua um pagamento para dia não útil (ex.: feriado) o sistema do banco irá olhar o cadastro para antecipar ou postecipa o pagamento. Para Tributos default é antecipar, ou seja, débito ocorrerá um dia útil antes do informado. Para Fornecedores ele seguirá o padrão do cadastro definido com o officer cash.

Resposta *Correto.*

12.2. Após o processamento dos dados enviados pelas Credenciantes, caso ocorra problema para o processamento, a Instituição Bancária deverá comunicar as Credenciantes.

O banco gera e disponibiliza o arquivo retorno em torno de 15 minutos após o processamento do arquivo remessa, o arquivo retorno com o status do pagamento, se ele foi agendado, ou rejeitado e qual motivo da rejeição. No caso de rejeição por algum erro de estrutura ou outro, não é gerado o arquivo retorno, e a empresa pode entrar em contato com o time do Atendimento Técnico para identificar o ocorrido.

Resposta: *Correto.*

12.4. Enviar os arquivos de confirmação de agendamento (recebimento), até 120 minutos após o processamento dos dados enviados pelas Credenciantes, caso ocorra problema para este processamento, a Instituição Bancária deverá comunicar as Credenciantes de outra forma.

Por default, o banco gera e envia o arquivo retorno por volta de 15 minutos após o processamento do arquivo remessa com o status do pagamento (agendamento, rejeição e etc), porém não temos como garantir estes 120 minutos a depender da situação de envio ou inclusão do pagamento, por exemplo, um arquivo remessa enviado as 00hs, este arquivo será acumulado e processado as 07hs da manhã, pois o processamento do sistema (Sispag - CNAB240) não é 24x7.

Resposta: *Correto no caso do exemplo citado.*

12.5. Enviar os arquivos de confirmação de pagamentos, até 240 minutos após o processamento dos dados enviados pelas Credenciantes.

Por default, o arquivo retorno dos pagamentos efetuados é gerado e disponibilizado a empresa no próximo dia útil (D+1) porém é possível a empresa solicitar o recebimento do arquivo dos pagamentos efetuados em D+0, após o débito na conta corrente. Também não temos como garantir a devolutiva do retorno de pagamentos efetuados em até 240 minutos,

pois irá depender da situação de envio ou inclusão do pagamento, por exemplo, um arquivo remessa enviado as 00hs, este arquivo será acumulado e processado as 07hs da manhã, pois o processamento do sistema (Sispag – CNAB240) não é 24x7.

Resposta: *Correto no caso do exemplo citado.*

12.6. Caso a Instituição Bancária não credite na conta corrente os valores devidos ao empregado na data estipulada, fica a Instituição Bancária obrigada a cumprir todas as obrigações assumidas pelo empregado naquela data, até o limite do saldo anterior do empregado, acrescido do valor não creditado pela Instituição Bancária, além de não incidir encargos moratórios e cobrança de juros.

É correto afirmar que os parâmetros cadastrais que geram ordem de pagamento aos colaboradores atendem a Copasa?

Resposta: *Favor esclarecer o questionamento.*

DEPOSITO IDENTIFICADO

9.2. A Instituição Bancária disponibilizará para as Credenciantes o serviço de depósito identificado em suas contas correntes nas modalidades numérica e alfa numérica. A estruturação do código a ser usado será definida em conjunto entre as partes.

Em atenção a referente cláusula 9.2. visto que o campo de identificação deve ser sempre de 16 dígitos numéricos, não trabalhamos com campo alfa numérico.
Opções de Consistência

- CNPJ ou CPF;
- Dígito de controle (15 posições livres + 1 dígito de controle com cálculo nos módulos 10, 11, ou 7);
- Data Juliana (11 posições livres + 3 dígitos para a data Juliana + 1 posição para o último dígito do ano + 1 dígito de controle com cálculo no módulo 10).

Resposta: *O campo de identificação poderá ser numérico.*

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Resposta: *Todos os documentos do Edital de Credenciamento, bem como eventuais pedidos de alteração, impugnação e esclarecimentos estão disponíveis na página do processo de credenciamento no Portal de Licitações e Contratos da Copasa.*

Atenciosamente,

Wladimir Lages Silva
Analista Administrativo - Comissão Permanente de Licitações - CPLI

ESCLARECIMENTO 1

Marcos Paulo Gonçalves de Oliveira
Chefe da Comissão Permanente de Licitações - CPLI

copasa

Tel: (31) 3250-1573
Rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, BH-MG
www.copasa.com.br
cpli.licita@copasa.com.br

27/05/2024